

RESOLUÇÃO Nº 004/2022.

Dispõe sobre a alteração das datas de Emissão de documentos, especificamente as Notas Fiscais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito de Belmonte/SC, no uso de suas atribuições legais faça saber a todos os Prestadores de Serviços Credenciados ao CIS/AMEOSC a seguinte resolução:

Considerando que o CIS/AMEOSC, necessita adequar-se as mudanças de rotinas contábeis perante os órgãos fiscalizadores;

Considerando ainda que o TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de SC, órgão fiscalizador de Consórcio Público, solicita envio diário das contas públicas, necessitando este Consórcio a adequar-se as novas regras impostas;

Considerando a necessidade das mudanças do fluxo das informações recebidas e apresentadas aos órgãos competentes, este Consórcio para sua efetiva adequação,

RESOLVE:

Art. 1º - Que os Prestadores de Serviços alterem a data da Emissão dos documentos ao CIS/AMEOSC, especificamente a **Emissão e Apresentação da Nota Fiscal a partir do dia 1º (primeiro) até o dia 5 (cinco) de cada mês**, subsequente a prestação dos serviços.

Art. 2º - Para evitar a devolução e cancelamento do faturamento, salientamos a importância da emissão das Notas Fiscais dentro do prazo, pois as notas emitidas entre o dia 6 à 31 de cada mês não serão aceitas, e serão devolvidas para cancelamento e reemissão no mês posterior.

Art. 3º - Quanto ao pagamento das faturas, as mesmas serão pagas dentro do mês da respectiva emissão da Nota Fiscal, ou seja (N.F emitida no início de Junho será paga em Junho).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor referente aos atendimentos do mês de Maio/2022, com a emissão das N.F. entre o dia 1º (primeiro) até o dia 5 do mês de Junho/2022, e desta forma sucessivamente e definitiva, sendo esta norma aplicada para os próximos faturamentos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao mês de Maio/2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 20 de Maio de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Presidente do CIS/AMEOSC
Prefeito Municipal de Belmonte/SC